



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197 - Centro
CEP: 79370-000 - Ladário-MS

Ladário – MS, 15 de Março de 2023

OFÍCIO nº 032/2023 – UGAF/SMS/PML/MS.

Ilmo. Senhor,
Denilson Marcio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ladário-MS

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, em resposta a Indicação n. 014/2023 de autoria do vereador Denilson Marcio da Silva (Republicanos), apresentar o que segue:

Considerando o que tange sobre a Assistência Farmacêutica constituído nas Conferências e Conselhos de Saúde, bem como nas Comissões Intergestores do Sistema de Saúde, tem construído respostas à sociedade brasileira na ampliação do acesso aos medicamentos e estruturação dos serviços farmacêuticos. Nos últimos anos, a estruturação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) vem sendo considerada uma estratégia para o aumento e a qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais.

Considerando a **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

“Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)., quanto a estruturação de Equipe de Estratégia de Saúde Família, Dessa forma, o funcionamento de município cumpre o funcionamento das Unidades de Saúde;”

Considerando que o município tem cadastrado e habilitadas 07 (sete) equipes de Saúde da Família, todas as equipes são compostas conforme preconização ministerial para funcionamento **por profissional médico e enfermeiro, pelo auxiliar e/ou técnico de enfermagem e pelo agente comunitário de saúde (ACS)**. Contudo, o município disponibiliza de profissional odontólogo, auxiliar e/ou técnica em saúde bucal, recepcionista, técnico de enfermagem com capacitação em sala de salas de vacina, auxiliar de serviços diversos;

O sistema de saúde brasileiro passou por transformações importantes com a criação e regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS). Ele representou para os

gestores, trabalhadores e usuários do sistema uma nova forma de pensar, de estruturar, de desenvolver, de produzir serviços e assistência em saúde, uma vez que a universalidade de acesso, a integralidade da atenção, a equidade, a participação das comunidades e a descentralização tornaram-se os princípios do novo sistema;

Considerando que para ampliar o acesso e novos serviços numa Unidade de Saúde, devemos analisar e otimizar os recursos financeiros existentes, incorporar e integrar o farmacêutico na rede municipal de saúde, desenvolver e capacitar recursos humanos para implementar a Assistência Farmacêutica e tornar a gestão eficiente. Pensar se num enfrentamento exige ações articuladas dos gestores da saúde das três esferas de governo, tendo como objetivo a superação do binômio aquisição/distribuição de medicamentos. Para tanto, uma das condições básicas para ampliar e proporcionar serviços são as legislações vigentes, para isso instalar farmácias em Unidades deve se pensar em local, ambiente e profissionais com formação no que é regulamentado ao CRF. Dispor de farmácias com infraestrutura física, recursos humanos e materiais que permitam a integração dos serviços e o desenvolvimento das ações de Assistência Farmacêutica de forma integral e eficiente, permitindo a garantia da qualidade dos medicamentos. Para isso o município terá que disponibilizar recursos, sendo que o mesmo já cumpre com sua aplicação mínima de 15%, ano de 2022 aplicado 17,46% de sua receita municipal em saúde;

Considerando que para a organização, logística e prestação de contas, a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza de uma farmácia municipal que oferece os medicamentos preconizados através de pactuações e elenco da Assistência Farmacêutica Básica e Especializado. Tem em seu quadro 04 (quatro) profissionais farmacêuticos, ambos regulares e com certidões válidas aos seus respectivos horário de trabalho. Ausência de profissional e com local em funcionamento é cabível a multa pelo CRF. Assim, o acesso com a qualidade necessária requer a estruturação e a qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica. Sendo obrigatório a presença do profissional;

Considerando que a Farmácia Municipal, localizada na Rua Comandante Souza Lobo, 1197 no Prédio da Policlínica com horário de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e das 19:00 as 23:00 horas, e sábados, domingos e feriados funcionando das 08:00 as 23:00 horas, ambos horários com Certidão de Regularidade em vigência.

Sendo o que se apresenta para o momento, esta Secretaria Municipal de Saúde encontra-se disponível para maiores informações reiterando votos de estima e consideração,

Josiane Braga
Secretaria Municipal de Saúde
Cantário-MS
Portaria 183/2020

JOSIANE BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2020